



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Justiça e Reparação
Finanças e Fisco
Educação, Cult. e Esporte



OF. Nº 046/2019 – GP.

Triunfo, 11 de fevereiro de 2019.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar-lhes, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo artigo 143, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, o anexo projeto de lei que “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, por redução orçamentária.”, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores.

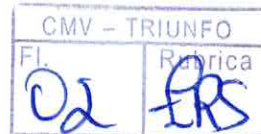
A justificativa que acompanha o expediente elucida as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Valdir Gabriel Kuhn
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Ver. Murilo Machado Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE

Zenir Rosane dos Santos
Auxiliar Legislativa
Matrícula 82-5
Ew. 11.02.2019
As 14h e 14min



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

MENSAGEM Nº 002/2019

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Com a presente, submetemos à consideração dos Senhores Vereadores, em caráter de urgência, o Projeto de Lei que *“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, por redução orçamentária.”*

O Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas no exercício financeiro. Durante a implementação dos programas de trabalho, podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, e que exigem a atuação do Poder Público. Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado na Lei 4.320/64, em seu artigo 40, o dispositivo legal denominado “crédito adicional”, conforme abaixo citado:

Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. (grifo nosso)

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

(...)



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (grifo nosso)

Como se vê, o Projeto de Lei no qual está sendo solicitada a abertura de crédito adicional suplementar para dotações no orçamento do presente exercício financeiro está amparado pelo inciso I do art. 41 e inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Sendo assim, o projeto de lei foi elaborado em estrita observância às orientações legais que regem a matéria e visa a garantir o empenho e pagamento de outros auxílios financeiros a pessoas físicas e demais restituições tributárias.

São essas, Senhor Presidente, as nossas considerações, ao mesmo tempo em que submetemos o Projeto de Lei à apreciação dessa Casa, solicitando que o presente Projeto seja submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores.

Atenciosamente.


Valdair Gabriel Kuhn
PREFEITO MUNICIPAL



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

PROJETO DE LEI Nº 002/2019

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, por redução orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER em cumprimento ao disposto no Art. 143 inciso II da Lei Orgânica do Município de Triunfo, que tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 110.000,00 (Cem e dez mil reais).

Parágrafo único: O Crédito Adicional será aberto por Decreto do Poder Executivo e conterà as seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente:

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB., HAB. E ASSIST. SOCIAL

Unidade: 10.03 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSIST. SOCIAL – FMAS

Ação: 2.044 – Man. e Ampl. Ações do Centro de Referência em Assistência Social- CRAS

3.3.90.48.00.00.00.00– Outros Auxílios Financeiros PF (7027).....R\$ 100.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade: 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Ação: 2.020 – Man. das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda

3.3.90.93.00.00.00.00– Indenizações e Restituições (5440).....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos Adicionais autorizados no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso da seguinte dotação orçamentária:



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

Órgão: 20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Unidade: 20.01 – Encargos Gerais

Ação: 0.001 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.99.00.00 – Reserva de Contingência e Reserva RPPS (2047)..... R\$ 100.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade: 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Ação: 2.020 – Man. das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (329).....R\$ 10.000,00

Art. 3º - Os efeitos desta Lei passam a vigorar a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 11 de fevereiro de 2019.

Valdair Gabriel Kuhn
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Protásio Vaz Cantarelli
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO